

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**

**Casa Lar Doce Lar**

CNPJ: 17.995.012/0001-04

Rua José Bento de Moraes s/n Centro – CEP: 86930-000 São João do Ivaí - Paraná

**RESOLUÇÃO N.º 003/2016 de 29 de dezembro de 2016.**

**SÚMULA:** “ Dispõe sobre aprovação do Orçamento do *Consórcio Intermunicipal de Proteção a Criança a ao Adolescente da Comarca de São João Do Ivaí*– PLACIC, para o Exercício de 2017 e dá outras providências.”

O CONSELHO DELIBERATIVO DO *Consórcio Intermunicipal de Proteção a Criança a ao Adolescente da Comarca de São João Do Ivaí*, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelo Estatuto, e de acordo com a Lei Complementar n.º101/2000, e em atendimento aos dispositivos da Lei Federal n.º 4.320/64 de março de 1964.

**RESOLVE**

**Art. 1.º** - Fica aprovado o Orçamento do *Consórcio Intermunicipal de Proteção a Criança a ao Adolescente da Comarca de São João Do Ivaí*, para o Exercício Financeiro de 2017, estimando a receita e fixando a Despesa em R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), estabelecendo perfeito equilíbrio entre Receitas e Despesas

**Art.2º**- A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>RS 440.000,00</b>
<b>TRÂNSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>RS 440.000,00</b>
<b>TOTAL .....</b>	<b>.....RS 440.000,00</b>

**Art. 3º** - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação constantes dos ANEXOS que integram o Orçamento, que apresenta sua composição de acordo com o s seguintes desdobramentos:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**

***Casa Lar Doce Lar***

CNPJ: 17.995.012/0001-04

Rua José Bento de Moraes s/n Centro – CEP: 86930-000 São João do Ivaí - Paraná

**POR ÓRGÃO:**

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**01.001 SETOR ADMINISTRATIVO CASA LAR R\$ 430.000,00**

**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**99.002 RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 10.000,00**

**TOTAL..... R\$ 440.000,00**

**POR FUNÇÃO:**

Orçamento da Seguridade Social

08 – Assistência Social.....R\$ 440.000,00

**POR SUBFUNÇÕES:**

Orçamento da Seguridade Social

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente..... R\$ 440.000,00

**TOTAL ..... R\$ 440.000,00**

**POR NATUREZA DA DESPESA**

Orçamento da Seguridade Social

3 – Despesas Correntes:

1 – Pessoal e Encargos Sociais.....R\$ 242.000,00

3 – Outras Despesas Correntes.....R\$ 165.000,00

4 – Despesas de Capital

4 – Investimentos.....R\$ 33.000,00

**TOTAL .....R\$ 440.000,00**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**

**Casa Lar Doce Lar**

CNPJ: 17.995.012/0001-04

Rua José Bento de Moraes s/n Centro – CEP: 86930-000 São João do Ivaí - Paraná

**Art. 4º** - A despesa fixada está distribuída por categoria econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta Lei.

**Art.5º** - Fica o *Consórcio Intermunicipal de Proteção a Criança a ao Adolescente da Comarca de São João Do Ivaí*, autorizado a efetuar o remanejamento/cancelamento de dotações por meio de Atos próprios, até o limite 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1.º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art.6º** - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

I – entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II – entre as fontes de recursos livres e/ ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

**Art.7º** - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 5º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, fica autorizado o *Consórcio Intermunicipal de Proteção a Criança a ao Adolescente da Comarca de São João Do Ivaí* a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação.

**Art. 8º** - O *Consórcio Intermunicipal de Proteção a Criança a ao Adolescente da Comarca de São João Do Ivaí* fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita.

**Art. 9º** - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no “caput” do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

**Art.10.º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

São João do Ivaí, 29 de dezembro de 2016.

  
PRIMIS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE CASA LAR DOCE LAR



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ – PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.643/2011, regulamentada pelo Decreto nº 061/2014.  
Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011.

ANO: 2016

EDIÇÃO Nº 210

SÃO JOÃO DO IVAÍ, 29 de dezembro

PÁG: 28

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA, AO ADOLESCENTE DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

*Casa Lar Doce Lar*

CNPJ: 17.983.012/0001-04

Rua José Benedito Marinho da Costa - CEP: 80535-000 - São João do Ivaí - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 003/2016 de 29 de dezembro de 2016.

SÚMULA: Diante da solicitação aprovada do Organismo do Consórcio Intermunicipal de Proteção à Criança e ao Adolescente da Comarca de São João do Ivaí - PLACIC, para o Exercício de 2017 e da outras providências.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO Consórcio Intermunicipal de Proteção à Criança e ao Adolescente da Comarca de São João do Ivaí, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizada pelo Edital, e de acordo com a Lei Complementar nº 01/2000 e em atendimento aos dispositivos da Lei Federal nº 4.370/64 de março de 1964.

#### RESOLVE

Art. 1º - É aprovado o Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Proteção à Criança e ao Adolescente da Comarca de São João do Ivaí, para o Exercício Financeiro de 2017, estatuindo a receita e fixando a Despesa em R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), estabelecendo perfeito equilíbrio entre Receitas e Despesas.

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 440.080,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 440.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 440.000,00</b>

Art. 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação constantes dos ANEXOS que integram o Orçamento, que apresenta sua composição de acordo com o s seguintes desdobramentos:



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ – PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.643/2011, regulamentada pelo Decreto nº 061/2014.  
Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011.

ANO: 2016

EDIÇÃO Nº 210

SÃO JOÃO DO IVAÍ, 29 de dezembro

PÁG: 29

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

*Casa Lar Doce Lar*

CNPJ: 17.995.012/001-04

Rua José Bonifácio de Moraes s/nº, Centro - CEP: 85500-000 São João do Ivaí - Paraná

#### POR ÓRGÃO:

##### DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01.001 SETOR ADMINISTRATIVO CASA LAR R\$ 330.000,00

##### RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.002 RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 10.000,00

**TOTAL.....R\$ 440.000,00**

#### POR FUNÇÃO:

##### Orçamento da Seguridade Social

08 - Assistência Social.....R\$ 440.000,00

#### POR SUBFUNÇÕES:

##### Orçamento da Seguridade Social

213 - Assistência à Criança e ao Adolescente.....R\$ 440.000,00

**TOTAL.....R\$ 440.000,00**

#### POR NATUREZA DA DESPESA

##### Orçamento da Seguridade Social

##### 3 - Despesas Correntes:

1 - Pessoal e Encargos Sociais.....R\$ 242.000,00

3 - Outras Despesas Correntes.....R\$ 165.000,00

##### 4 - Despesas de Capital

4 - Investimentos.....R\$ 33.000,00

**TOTAL.....R\$ 440.000,00**



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ – PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.643/2011, regulamentada pelo Decreto nº 061/2014,  
Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011.

ANO: 2016

EDIÇÃO Nº 210

SÃO JOÃO DO IVAÍ, 29 de dezembro

PÁG: 30

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

#### Casa Lar Doce Lar

CNPJ: 17.995.012/0001-04

Rua José Bento de Moraes S/Nº 13004 - CEP: 85030-000 São João do Ivaí - Paraná

**Art. 4º** - A despesa fixada será distribuída por categoria econômica e funções de governo de conformidade com os anexos II e III, integrantes desta Lei.

**Art. 5º** - Fica o *Consórcio Intermunicipal de Proteção à Criança e ao Adolescente da Comarca de São João do Ivaí*, autorizado a efetuar o remanejamento/estabelecimento de dotações por meio de Ates próprios, até o limite 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais estabelecimentos, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1.º do artigo 43, da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º** - Fica também autorizado, não sendo computado para fim do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - entre as fontes de recursos livres e os vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de conciliação com a efetiva disponibilidade dos recursos.

**Art. 7º** - Na hipótese dos créditos adicionais autorizados no artigo 5º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, fica autorizado o *Consórcio Intermunicipal de Proteção à Criança e ao Adolescente da Comarca de São João do Ivaí* a efetuar o remanejamento, transposto ou translocado de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação.

**Art. 8º** - O *Consórcio Intermunicipal de Proteção à Criança e ao Adolescente da Comarca de São João do Ivaí* fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita.

**Art. 9º** - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no "capet" de artigo 15 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de ano para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

**Art. 10.º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

São João do Ivaí, 29 de dezembro de 2016.

PRIMEIRA-DEPUTADA  
PRESIDENTE CASA LAR DOCE LAR